



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Decisão nº 11078041/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Processo: 08350.004866/2019-40

Assunto: **Decisão em processo administrativo de apuração de infração - Lei 13.445/17**

1. FATOS E FUNDAMENTOS

2. Assumindo o feito na qualidade de responsável por este grupo de registro, constato tratar-se de processo administrativo de apuração de infração instaurado a partir da lavratura do respectivo auto em desfavor de **GODOFREDO CAMASE HALDONADO**, nele devidamente qualificado, por infração ao artigo 109, II da Lei 13.445/17 c/c artigo 307, II do Decreto 9.199/17. Adotadas as providências previstas nos §§ 1º a 3º do 309 do regulamento e oportunizado o prazo previsto § 4º do mesmo dispositivo, apresentou defesa escrita, em 17/05/2019, após o prazo permitido, em 05/04/2019, e não efetuou o pagamento do valor cominado, tornando-se revel, conforme art. 309, § 5º.

3.

4. DECISÃO

5. Diante do exposto, resolvo ratificar a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a **GODOFREDO CAMASE HALDONADO** em razão de ultrapassar em 5.106 (cinco mil cento e seis) dias o prazo de estada legal no país. Mantenha-se o alerta no módulo específico do Sistema de Tráfego Internacional. Publique-se e se notifique o infrator.

ALEXANDRE LUIZ SOARES
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIZ SOARES, Agente de Polícia Federal**, em 20/05/2019, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11078041** e o código CRC **F6C953EE**.